

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Julgamento 053/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/FGF), sob a Presidência do Dr. Herculano Souza Spadaro, os Auditores Dr. Pedro Hubner Wortmann, Dr. Rafael Silveira Paim, Dra. Marina Maciel e Dr. Francisco Balbuena. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às 10 horas e 20 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

Processo Disciplinar nº 1306352/22 – Recurso Voluntário

Partida: AEU x GUARANY.

Competição: Copa dos Pampas - 2022.

Data: 19/10/2022.

Relatoria: Dr. Francisco Balbuena.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa da AEU, que requereu lavratura de acórdão.

Recorrente(s):

1. AEU, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Quarta Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à perda de um mando de quadra e multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182 do CBJD; à perda de dois mandos de quadra e multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, face desclassificação do artigo 205, todos do CBJD e à perda de um mando de quadra e multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e perda de quatro mandos de quadra.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, conheceram do Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva AEU – Uruguaianense, sendo, no mérito, provido parcialmente por maioria dos votos para reformar a decisão da Quarta Comissão Disciplinar do TJD/LGF e absolver a recorrente da perda de mando de quadra nos fatos 1 e 4 da denúncia, com manutenção da multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182 do CBJD (fato 1) e multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD (fato 4), e, por maioria dos votos, negar provimento ao recurso com relação ao fato 3 da denúncia, mantendo a perda de dois mandos de quadra e multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, face desclassificação do artigo 205, todos do CBJD.

Cachoeirinha, 24 de novembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal